

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
496
SETOR DE ARQUIVO

Proc. JCJ - N.º 357/63

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
Aviso e 13 ^o mês.	e d - 6
RECLAMANTE José Francisco de Aquino	
RECLAMADO Padaria Goiânia Ltda.	
AUDIÊNCIAS 2 / 10 / 63 às 13 hs. 30 minutos	

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de setembro de 19 63
na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação
que segue,

Chefe da Secretaria

Ph. 2
Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de setembro de 1963
compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia, o sr. José Francisco de Aquino

Reclamante

Padeiro, solteiro, brasileiro,
Profissão Estado Civil Nacionalidade
Vila Irany s. rua e s. número - Nesta associado do Sindicato
Residência

portador da C. P. - N. série, e apresentou a seguinte
reclamação contra Padaria Goiânia

Reclamado

Padaria, domiciliado na rua 7 n.º 141
Atividade Rua e número
N E S T A

que, no dia 3 de junho de 1963, foi admitido no
estabelecimento reclamado, nesta Capital, na função de Padeiro,
com o salário de Cr\$ 17.000,00 mensais.

que, trabalhou no estabelecimento reclamado até
o dia 6 de setembro em curso, tendo sido dispensado sem aviso e sem
que recebesse o 13º mês.

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de setembro de 1963

compareceu perante mim, chefe da Secretaria de Justiça do Trabalho de Conciliação e Julgamento de Contas, o Sr. José Francisco de Aquino

Presidente do Sindicato

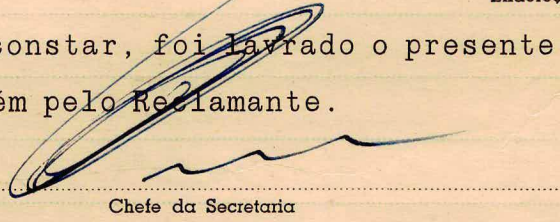
Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$

22.664,00 .
sendo: aviso Cr\$ 17.000,00
4/12 avos do 13º mês Cr\$ 5.664,00
22.664,00

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Enderêco
Nome	Enderêco
Nome	Enderêco

E, para constar, foi lavrado o presente t rmo, que vai por mim assinado e tamb m pelo Reclamante.



Chefe da Secretaria

Jose Francisco de Aquino
Reclamante Representante do sindicato, quando houver

(Este t rmo deve ser extraido em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o n mero da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

H.3
[assinatura]

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 2 de outubro de 1963, às 13 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e que nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 13 de setembro de 1963

[assinatura]

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Al. 4
[assinatura]

NOTIFICAÇÃO

Sr. Pedaria Goiânia

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
José Francisco de Aquino

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Civica n.º 9, no dia 2 de outubro de 1963, às 13 horas e 30 minutos, audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 13 de setembro de 1963

[assinatura]
.....
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo registrado postal de n.º 4643, com aviso de recebimento (A R).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 18 de Setembro de 1963

[assinatura]
.....
CHEFE DA SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO

Dr. Patrício Celante

ASSUNTO: Requerimento de anulação de ato
de, contra, ata de julgamento, nº 142, datado de 13 de setembro de 1983.

um A.R. que adiante segue

[Handwritten signature]

Nossa audiência haverá V. S. a fim de se ouvir as partes que forem chamadas.
Os documentos ou testemunhas, caso se houver de 3 (três).
O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da
questão à sua teor, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 13 de setembro de 1983

CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação por requisição pelo
registro nº 142, com arto de notificação (A.R.).
Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 13
de setembro de 1983.

CHEFE DA SECRETARIA

Paulina Giroux

100, 70 (ant. 10)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal

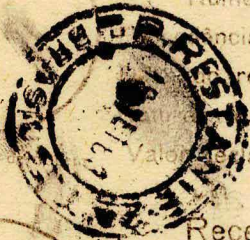
Número do registrado 7.643

Localidade Goiânia

Registro 18 de setembro de 1963.

Objeto da correspondência Not. reclamação

Valor declarado



Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em _____ de _____ de 19_____

O DESTINATÁRIO

Paulina Giroux

Carimbo da distribuição

Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ph. 6
[assinatura]

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 2 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante José Francisco de Aquino e o reclamado Padaria Goiânia Ltda.

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

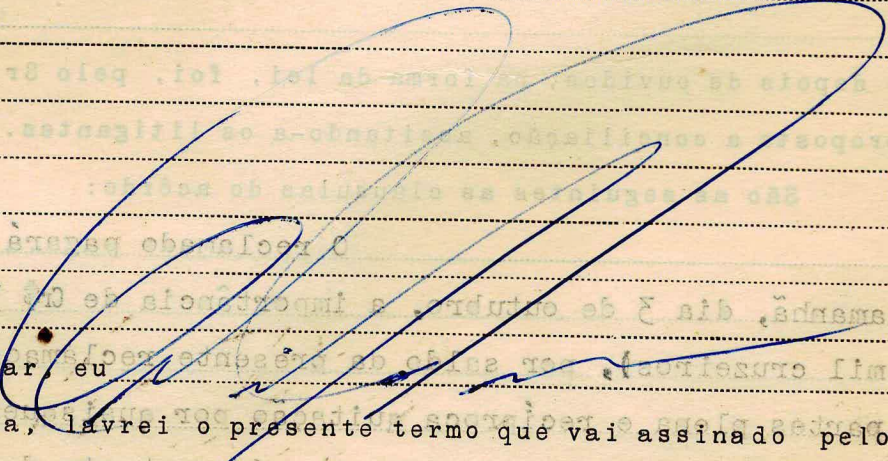
São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

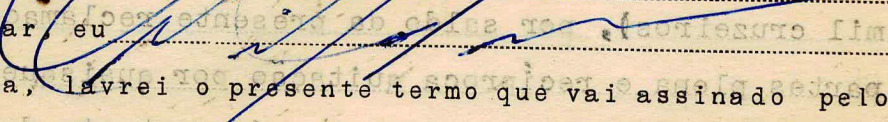
O reclamado pagará ao reclamante, amanhã, dia 3 de outubro, a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), por saldo da presente reclamação, dando-se as partes plena e recíproca quitação por quaisquer direitos por ventura existentes, decorrentes do contrato de trabalho.

Custas no valor de Cr\$ 206,00 pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a parte do reclamante, de acôrdo com o art. 789, § 7º da C.L.T.

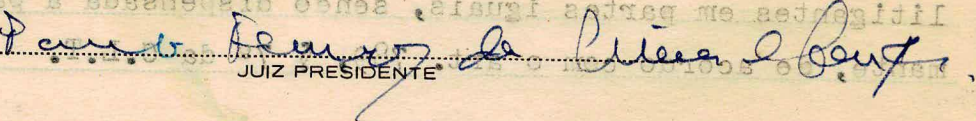
JUNTA DE CONCILIAÇÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
RODA JUDICIÁRIO

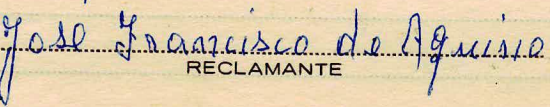
Em 2 dias do mês de outubro de ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Goiânia, à Praça Glória, n.º 2, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante José Francisco de Aquino e o reclamado Padaria Goiana Ltda.

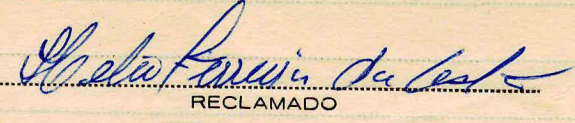


Do que, para constar, eu,  Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

Guotas no valor de R\$ 200,00 pelas


JUIZ PRESIDENTE


RECLAMANTE


RECLAMADO



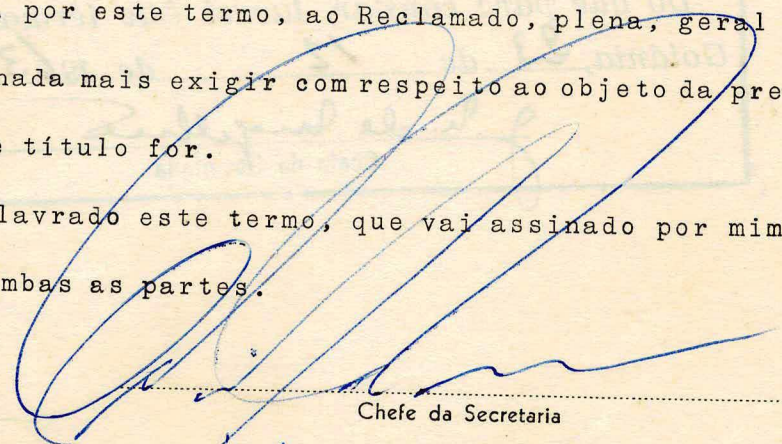
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 2 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sossenta e três, nesta cidade de Goiânia, às 13,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante José Francisco de Aquino (representação quando houver) e o Reclamado Paderia Goiânia Ltda. (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) relativa a processo n. 357/63 desta Junta. O reclamado pagou metade das custas no valor de 103,00.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


Chefe da Secretaria

José Francisco de Aquino
Reclamante

Helio Ferreira da Costa
Reclamado

C U S T A S

CONFORME ACORDO DE FLS.....Cr\$ 103,00



Handwritten signature and date: Outubro de 1963

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos. ao

Snr. Presidente.

Goiânia, 8 de Outubro de 1963

Secretário

Handwritten notes:
Arquivar.
O. P. - 10 - 63.
Paulo Jesus

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 7 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 23 de 12 de 1963

Handwritten signature: J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 23/12/1963

Handwritten signature: J. N. de Magalhães
JAPIR N. DE MAGALHÃES
Chefe de Secretaria